



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 16 de Março de 2018.

Ed. n° 197

PÁG. 1

RESOLUÇÃO CMAS N° 08/2018

SUMULA: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre - 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 155, de 07 de abril de 2010.

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n° 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009;
- Portaria n° 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal e dá outras providências;
- Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- a deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre, para o ano de 2018, sob a ATA 116 de 14 de março de 2018.

Art. 2° - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 14 de março de 2018.

Manfred Scherch
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Rancho Alegre - Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 16 de Março de 2018.

Ed. nº 197

PÁG. 2

TERMO ADITIVO N° 001 DO CONTRATO N° 037/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 020/2017).

Sequencia do Aditivo = 005/2018

Termo Aditivo do **Contrato Aquisição de Combustíveis que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pela Prefeita **DARLENE DO PRADO MOREIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF sob o nº 654.894.709-68, portador da cédula de identidade RG nº 1.362.407-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 50, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: **POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo, 453, na cidade de Rancho Alegre-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 75.390.104/0001-59, neste ato representado pela Sra. SIMONE FABRI DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 971.547.849-20, portador da cédula de identidade RG nº. 5.925.451-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 438, Rancho Alegre-PR.

CONDICÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Fiscal do Contrato protocolado sob o nº sob o nº 130/2018, de 02/03/2018, e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustíveis nº. 037/2017 – "**CLÁUSULA TERCEIRA**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pela SRA. Prefeita Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustíveis nº. 037/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 037/2017, sendo a sua vigência de 07/07/2017 até 06/07/2018, 12 (doze) meses, e valor original de **R\$ R\$ 174.915,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e quinze reais)**, referente a Contratação de empresa especializada em abastecimentos diretos em bomba/posto de combustível, sendo: ETANOL, DIESEL S10, DIESEL S500, ARLA 32, e GASOLINA, para atender a demanda de abastecimentos dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre. O qual fica redimensionado em até 25 % dos produtos contratados que totalizam o valor de **R\$ 19.620,00 (dezenove mil seiscentos e vinte reais)** que juntamente com o valor inicial **perfazem o novo valor contratual de R\$ 194.535,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais)** sendo que seu prazo permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 08 de Março de 2018.

Darlene do Prado Moreira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
Posto de Gasolina Fabri LTDA
CONTRATADA

Samuel Ozetta
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 16 de Março de 2018.

Ed. nº 197

PÁG. 3



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014
ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A TOMADA DE PREÇOS tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ADVOGADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL** em substituição da servidora em gozo de licença maternidade de 120 dias, executando os serviços descritos no termo de referência anexo ao Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados pessoa física/jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 - Somente poderão participar da presente licitação empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, desde que atendida à exigência de um mínimo de 3 (três) proponentes ME e EPP e que preencham as condições neste Edital.

Dai a proposta de interpretação, no sentido de que será necessária a existência de três fornecedores em condições de participar do certame, conforme art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006.

2.3 - Quando até a data do cadastramento **08/03/2018** (03 dias úteis antes da abertura da licitação), não houver um mínimo de 03 (três) Proponentes **ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A DISPUTA DEIXARÁ DE SER EXCLUSIVA AS ME E EPP**, podendo participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas em geral desde que estejam legalmente habilitados para a realização do trabalho do objeto deste Instrumento, e devidamente cadastradas mediante apresentação da documentação na forma, local, e data estipulados no Edital.

3 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES

VALOR MÁXIMO: R\$2.746,88 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) mensais, perfazendo o montante de **R\$10.987,52** (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

CADASTRAMENTO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL: Até o dia 28 de março de 2018.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h30m, do dia 03 de abril de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00m, do dia 03 de abril de 2018.

LOCAL: Câmara Municipal de Rancho Alegre – Av. Brasil, 264, Centro.

4 – EDITAL

Cópia do Edital poderá ser solicitada na Secretaria da Câmara Municipal de Rancho Alegre das 08h:30m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m e mediante disponibilização no site www.cmranchoalegre.pr.gov.br para consulta.

Informações: Câmara Municipal de Rancho Alegre (43) 3540-1518

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 16/03/2018.

Rancho Alegre, 16 de março de 2018.


EDMAR LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA